

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 1º (PRIMEIRO) DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09H03, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS E AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE); FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA); E WALDEMIER TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **DESPACHO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/COMITE GESTOR PROC-104000000**, de 18 de novembro de 2022, da Ilmª Srª **Ioná Leite Mota de Sena**, Gerente de Projetos Estratégicos - Comitê Gestor do PJe. **INFORMA**, em atenção à decisão de id 0971128, proferida por este egrégio Conselho na sessão do dia 15/10/2022, que foram realizados estudos pela SETIC e pelo Comitê do PJe para prover a sinalização em processos criminais, cuja decretação de prisão preventiva tenha ocorrido há 60 dias. Após a avaliação, e conforme despacho de id 1845950, foi criada solução no sistema a fim de que seja incluída, no processo criminal, uma etiqueta denominada ' **CRI Preventiva - 60 dias** ', após passados 60 dias do registro do movimento "353-Preventiva", que deverá ser registrada durante decisão de prisão preventiva assinada pelo magistrado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

ÀS 09H07, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIER TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO COMPARECEU À SESSÃO.

2-) **Ofício n.º/2022-GD**, de 24 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima** – Desembargador do TJPE. **INDICA** a denominação Fórum Juiz Ruy Patu para o novo Fórum da Comarca de Triunfo, mantendo-se o nome do antigo Fórum Dr. Caeté de Medeiros, que abrigará uma Casa de Justiça e Cidadania. **“Por maioria de votos, deliberou o Conselho da Magistratura encaminhar ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco o nome do Exmo. Sr. Dr. Ruy Patu para denominar o futuro prédio do Fórum da Comarca de Triunfo, que se encontra em construção, mantendo-se o nome do Exmº. Sr. Dr. Caeté de Medeiros no prédio atual que passará a ser utilizado como sede do CEJUSC. Votaram divergentemente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Carlos de Barros Figueirêdo (Presidente) e Fausto de Castro Campos”.**

3-) **Ofício nº 2022.0098.000605**, de 23 de novembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Tatiana Lapa Carneiro Leão**, Juíza de Direito da Comarca de Lagoa de Itaenga. **INFORMA**, para conhecimento e providências necessárias, que durante a quebra de sigilo telefônico da Srª. ... , nos autos do Processo nº ... , apurou-se a utilização de aparelho de celular pelo detento Anexo o Ofício nº 057/2021-S.C, do Delegado de Polícia em exercício cumulativo em **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e encaminhar ofício ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado noticiando o fato e solicitando a devida apuração na medida em que, em sendo verdade, o fato constitui prática criminal”.**

4-) **Ofício nº 2022.0490.001624**, de 25 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **José Gilberto de Sousa**, Juiz de Direito em exercício Cumulativo na Comarca de Macaparana. Em atendimento à solicitação proferida pelo Conselho da Magistratura na sessão do dia 24 de novembro do corrente ano, **INFORMA** que o feriado municipal (Padroeira do Município), deste ano, que ocorreria no dia 21 de novembro, foi transferido e, por esta razão, **houve expediente forense normal nesta Unidade Judicial no referido dia 21 de novembro**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, informar ao juiz que, excepcionalmente, acompanhe o Decreto Municipal, encaminhando-se o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do TJPE, para ciência e adoção de providências cabíveis”.**

5-) **REQUERIMENTO – TJPE - 111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA DO FORO – 165000000 / 12ª V CIV CAP – 1650001212 - SEC A**, de 18 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Dario Rodrigues Leite de Oliveira**, Juiz de Direito Titular da 12ª Vara Cível da Capital - Seção A. **SOLICITA** a atualização pertinente em sua ficha funcional, para todos os efeitos, inclusive os atinentes ao regimento da Resolução CNJ nº 106/2010 (com atualização da Resolução CNJ nº 426/2021), na mesma constar correlatos registros. **ANO 2021: 1 -** Liquidação de Sentença no CPC 2015 e Cálculos Judiciais – EAD, realizado no período de 05 a 26 de abril de 2021, com carga horária de 20h/a; **2 -** Direitos da Personalidade: abordagem contemporânea – Semipresencial (Recife), realizado no período de 10 a 24 de novembro de 2021, com carga horária de 20h/a; **3 -** As Novas Perspectivas da Prescrição e da Decadência – Semipresencial (Recife), realizado no período de 08 a 22 de novembro de 2021, com carga horária de 20h/a; **4 -** Dinâmica da Tutela Provisória no CPC 2015 – EAD, realizado no período de 18 de novembro a 10 de dezembro de 2021, com carga horária de 20h/a. **ANO 2022: 1 -** Planejamento Patrimonial e Alimentos na Jurisprudência dos Tribunais – EAD, realizado no período de 29 de março a 11 de abril de 2022, com carga horária de 20h/a; **2 -** Teorias Modernas da Justiça – EAD, realizado

no período de 09 de março a 04 de abril de 2022, com carga horária de 20h/a; **3** - Direito Digital – EAD, realizado no período de 16 de maio a 13 de junho de 2022, com carga horária de 40h/a; **4** - As Novas Técnicas de Julgamento (Padrões Decisórios), a Teoria dos Precedentes e a influência da Estética sobre as Relações Privadas – Semipresencial (Recife), realizado no período de 23 de maio a 06 de junho de 2022, com carga horária de 20h/a; **5** - Usucapião Judicial: Lacunas da Legislação Processual e os Principais Problemas da Sentença de Usucapião no Registro de Imóveis – EAD, realizado no período de 26 de setembro a 14 de outubro de 2022, com carga horária de 20h/a. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **AUTORIZAÇÃO Nº 1861557 - TJPE- 111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 /DIRETORIA DOS FORO-175000000/VITORIA-2ª VA CIVEL-1756231202**, de 22 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **SOLICITA** autorização para seu afastamento da Comarca nos dias 24 e 25 de novembro do corrente ano, para fins de participação no Campeonato Nacional de Futebol da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), a ser realizado na cidade de Cuiabá-MS, de acordo com o que dispõe o artigo 2º do Provimento nº 04/2009 - CM. Atesta, para os devidos fins, a inexistência de audiências designadas para os dias de afastamento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício ID do documento: 102277241**, de 31 de março de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

2-) **Ofício Num. 104505032**, de 3 de maio de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito em exercício cumulativo da 22ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

3-) **OFÍCIO Num. 104292515**, de 29 de abril de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito em exercício cumulativo da 22ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

4-) **OFÍCIO Num. 104242774**, de 29 de abril de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 22ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

5-) **OFÍCIO Num. 117688771**, de 19 de outubro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, declarou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO (EXPEDIENTE) nº 2022.0710.000480**, de 18 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz de Direito – Primeiro Substituto na 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que por motivo de foro íntimo, com supedâneo no art. 145, §1º, do CPC, averbou suspeição para atuar na presente demanda nos autos da ação de nº ..., Alvará Judicial – Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária, remetendo-se os autos para o substituto legal o Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru – Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **DECISÃO Num. 84803873**, de 27 de julho de 2021, da Exmª Srª Drª **Priscila Maria de Sá Torres Brandão**, Juíza de Direito da Comarca de Capoeiras. **ENCAMINHA** cópia da Decisão proferido/a nos autos do Processo ..., na qual averbou suspeição para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **OFÍCIO Num. 107042291**, de 2 de junho de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca da Capital Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **Ofício nº 09/2022-GJ**, de 24 de outubro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Manoel Belmiro Neto**, Juiz de Direito Substituto em exercício cumulativo na Comarca de Betânia. **INFORMA**, que averbou suspeição nas seguintes ações: ... Improbidade Administrativa; ... Improbidade Administrativa; ... Improbidade Administrativa; ... Execução de Título Extrajudicial; ... Procedimento Comum Cível; ... Improbidade Administrativa; ... Improbidade Administrativa; ... Tutela Cautelar Antecedente; ... Crimes de Responsabilidade; ... Crimes de Responsabilidade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **Ofício nº 20221118-PAND/JLRF**, de 17 de novembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Juçara Leila do Rêgo Figueiredo**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina. **NOTICIA** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, no Processo tombado sob o número Tal feito é conexo ao de nº ..., no qual sua suspeição também já fora declarada oportunamente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **OFÍCIO Num. 119349786**, de 9 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Rodrigues de Oliveira Maia**, Juiz de Direito da Comarca de Sairé. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **OFÍCIO Num. 117674897**, de 19 de outubro de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO
DE TESTEMUNHA POLICIAL MILITAR**

1-) **Ofício nº 2022.0933.0001461**, de 17 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Fernando Jefferson Cardoso Rapette**, Juiz de Direito da Comarca de São José da Coroa Grande. **INFORMA** a não realização da audiência de instrução, nos autos da Ação Penal nº ..., em virtude do não comparecimento das testemunhas arroladas pelo Representante do Ministério Público, ..., BPRV, Policial Militar, devidamente intimado para o ato, tudo de conformidade com cópias que seguem anexas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”**.

JULGAMENTO

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO:

Processo nº 000028/2022-G CM. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 5195/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 011/2022-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **OUTUBRO/2022, CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Nelson Batista da S. Norberto, Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Origem: TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinativo Nº 011/2022 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”**.

Processo nº 000029/2022-H CM. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 5194/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 011-B/2022-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **OUTUBRO/2022, NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Nelson Batista da S. Norberto, Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Origem: TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo Nº 011-B/2022 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D, constante nos presentes autos”**.

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO:

Processo Nº 000022/2022-A CM. Tipo de Processo: Requerimento (Retroativo Financeiro – Requerimento formulado pelo Ilmº. Sr. José Carlos Van der Linden (Técnico Judiciário) solicitando o pagamento de retroativo financeiro referente à progressão funcional do padrão P15 para

o P178 pelos motivos ali indicados). **Parte Requerente:** Sr. José Carlos Van der Linden Pontes (Técnico Judiciário). Comarca: Recife. “**Após o voto do Relator deferindo o pedido, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente do TJPE, pediu vista dos autos, ficando os demais Desembargadores aguardando o voto-vista**”.

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS:

Processo nº 000062/2019-9-CM. Tipo de Processo: Comunicação (submete para apreciação do Conselho o Projeto de normatização das transferências de réus submetidos à exame de insanidade mental, elaborado pelo Grupo de Trabalho do HCTP). **Parte Remetente:** Exmº. Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro – Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca da Capital). **Comarca:** Recife . “**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente do TJPE, pediu vista dos autos, ficando os demais Desembargadores aguardando o voto-vista**”.

ÀS 10H30, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 1º de dezembro de 2022.

Bela. Telma Alcantara Eiras Silva
Secretária do Conselho em exercício